



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº
PROC. Nº Atas 018/24
RUBRICA 2



CONTRATO Nº 298/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Processo de Adesão nº 018/2024 Ata de Registro de Preços nº 1208.015/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 015/2024- SRP do Município de Morros/MA.
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024076/2024



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, frízeres, refrigeradores, bebedouros, fogões industriais e ventiladores, com fornecimento de peças para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação (MDE) de Pastos Bons – MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 374.324,72 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 2 de Dezembro de 2024
FINAL: 2 de Dezembro de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66
AV Amelia Gonçalo, SN, São José, Pastos Bons, Maranhão.
Claudiana Câmara Guimarães Costa, CPF nº 236.562.633-53



DADOS DO CONTRATADO

TR3 LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.947.056/0001-19
Rua Manoel Felinto, 266, São José, Pastos Bons, Maranhão
tr3servicos@hotmail.com, (99) 98479-6870,
Cinthya Thaynan Cardoso Reis, CPF nº 032.512.233-48



FISCAL DO CONTRATO

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

PREÂMBULO

Aos 2 de Dezembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **Processo de Adesão nº 018/2024 Ata de Registro de Preços nº 1208.015/2024**

exposto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº
PROC. Nº Ades 018/24
RUBRICA e



originada do Pregão Eletrônico nº 015/2024- SRP do Município de Morros/MA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, frízeres, refrigeradores, bebedouros, fogões industriais e ventiladores, com fornecimento de peças para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação (MDE) de Pastos Bons – MA de acordo com as especificações e condições definidas no **Processo de Adesão nº 018/2024 Ata de Registro de Preços nº 1208.015/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 015/2024- SRP do Município de Morros/MA** e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 374.324,72 ((trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) de aparelho condicionador de ar, 7.000 – 9.000 btus, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	Serviços	Serviços	19	R\$ 316,00	R\$ 6.004,00
2	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) de aparelho condicionador de ar, 12.000 btus, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	Serviços	Serviços	19	R\$ 323,00	R\$ 6.137,00
3	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) de aparelho condicionador de ar, 18.000 btus, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	Serviços	Serviços	9	R\$ 377,00	R\$ 3.393,00
4	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) de aparelho condicionador de ar, 22.000 btus, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	Serviços	Serviços	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
5	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) de aparelho condicionador de ar, 24.000 btus, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	Serviços	Serviços	9	R\$ 459,00	R\$ 4.131,00
6	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) de aparelho condicionador de ar, 30.000 btus, tipo Split, com	Serviços	Serviços	5	R\$ 496,00	R\$ 2.480,00

Adesão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº
PROC. Nº Protes 018/24
RUBRICA 2



	fornecimento de mão de obra e todo material necessário.					
	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) de aparelho condicionador de ar, 36.000 btus, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	Serviços	Serviços	2	R\$ 565,00	R\$ 1.130,00
7						
8	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 9.000 btus	Serviços	Recargas	11	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00
9	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de a 12.000 btus	Serviços	Recargas	11	R\$ 260,00	R\$ 2.860,00
10	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	Serviços	Recargas	10	R\$ 273,00	R\$ 2.730,00
11	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 22.000 btus	Serviços	Recargas	10	R\$ 276,00	R\$ 2.760,00
12	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 24.000 btus	Serviços	Recargas	10	R\$ 276,00	R\$ 2.760,00
13	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 30.000 btus	Serviços	Recargas	2	R\$ 361,00	R\$ 722,00
14	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 36.000 btus	Serviços	Recargas	2	R\$ 368,00	R\$ 736,00
15	Carga de gás em bebedouro de 4 torneiras R134	Serviços	Recargas	8	R\$ 349,00	R\$ 2.792,00
16	Carga de gás em freezer 500L R134	Serviços	Recargas	7	R\$ 528,00	R\$ 3.696,00
17	Carga de gás em geladeira R134	Serviços	Recargas	7	R\$ 538,00	R\$ 3.766,00
18	Limpeza de ar condicionado tipo Split capacidade 9.000 Btus	Serviços	Serviços	9	R\$ 335,00	R\$ 3.015,00
19	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 12.000 Btus	Serviços	Serviços	9	R\$ 391,00	R\$ 3.519,00
20	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 18.000 Btus	Serviços	Serviços	7	R\$ 395,00	R\$ 2.765,00
21	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 22.000 Btus	Serviços	Serviços	7	R\$ 436,00	R\$ 3.052,00
22	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 24.000 Btus	Serviços	Serviços	7	R\$ 436,00	R\$ 3.052,00
23	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 30.000 Btus	Serviços	Serviços	6	R\$ 493,00	R\$ 2.958,00
24	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 36.000 Btus	Serviços	Serviços	1	R\$ 501,00	R\$ 501,00
25	Reposição de refil em bebedouro (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	3	R\$ 303,00	R\$ 909,00
26	Serviço da reposição da hélice do condensador do ar condicionado tipo Split - 9.000 a 36.000 Btus	Serviços	Serviços	5	R\$ 487,00	R\$ 2.435,00
27	Serviço de instalação e trocas de torneiras de bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	Serviços	Serviços	3	R\$ 312,00	R\$ 936,00
28	Serviço de lanternagem em bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	Serviços	Serviços	3	R\$ 385,00	R\$ 1.155,00
29	Serviço de lanternagem em geladeiras	Serviços	Serviços	3	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00
30	Serviço de pintura em freezer	Serviços	Serviços	3	R\$ 513,00	R\$ 1.539,00
31	Serviço de recuperação de rodapé de bebedouro (solda e pintura)	Serviços	Serviços	3	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Ades 018/24



32	Serviço de reposição da contatora do ar condicionado tipo Split 24 mil btus	Serviços	Serviços	3	R\$ 552,00	R\$ 1.656,00
33	Serviço de reposição da evaporadora de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	Serviços	Serviços	3	R\$ 552,00	R\$ 1.656,00
34	Serviço de reposição da serpentina da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 btus	Serviços	Serviços	3	R\$ 572,00	R\$ 1.716,00
35	Serviço de reposição da frente plástica completa do ar condicionado Split 9.000 a 12.000 btus	Serviços	Serviços	3	R\$ 457,00	R\$ 1.371,00
36	Serviço de reposição da Placa de comando da evaporadora de 9.000 a 18.000 btus	Serviços	Serviços	3	R\$ 358,00	R\$ 1.074,00
37	Serviço de reposição da placa eletrônica de 9.000 a 18.000 btus	Serviços	Serviços	3	R\$ 243,00	R\$ 729,00
38	Serviço de reposição da turbina de 9.000 a 18.000 btus	Serviços	Serviços	3	R\$ 201,00	R\$ 603,00
39	Serviço de reposição da válvula de serviço de 9.000 a 18.000 btus	Serviços	Serviços	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
40	Serviço de reposição da válvula de schrader	Serviços	Serviços	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
41	Serviço de reposição de capacitor para ar condicionado tipo Split 9000 a 18000 btus	Serviços	Serviços	4	R\$ 179,00	R\$ 716,00
42	Serviço de reposição de motor ventilador para ar condicionado tipo Split de 9.000 a 18.000 btus	Serviços	Serviços	3	R\$ 675,00	R\$ 2.025,00
43	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 9.000 btus gas 410	Serviços	Serviços	3	R\$ 1.748,00	R\$ 5.244,00
44	Serviço de reposição da serpentina do condensador de ar condicionado Split 12.000 btus	Serviços	Serviços	3	R\$ 631,00	R\$ 1.893,00
45	Serviço de reposição da serpentina do condensador de ar condicionado Split 18.000 btus	Serviços	Serviços	3	R\$ 735,00	R\$ 2.205,00
46	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 9.000 btus. (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	4	R\$ 915,00	R\$ 3.660,00
47	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 12.000 btus. (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	4	R\$ 1.544,00	R\$ 6.176,00
48	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 18.000 btus. (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	6	R\$ 1.881,00	R\$ 11.286,00
49	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 22.000 btus. (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 1.919,00	R\$ 1.919,00
50	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 24.000 btus. (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	3	R\$ 1.970,00	R\$ 5.910,00
51	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 30.000 btus. (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	2	R\$ 2.212,00	R\$ 4.424,00
52	Serviço de reposição do protetor térmico 9.000 a 12. 000 btus (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	9	R\$ 339,00	R\$ 3.051,00

egasto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº
PROC. Nº *Ades 018/24*
TUP-ICA *L*



53	Serviço de reposição do protetor térmico 18.000 a 22.000 btus (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	9	R\$ 376,00	R\$ 3.384,00
54	Serviço de reposição do protetor térmico 24.000 a 36.000 btus (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	10	R\$ 404,00	R\$ 4.040,00
55	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 9.000 btus	Serviços	Serviços	4	R\$ 339,00	R\$ 1.356,00
56	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 12.000 btus	Serviços	Serviços	3	R\$ 349,00	R\$ 1.047,00
57	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	Serviços	Serviços	2	R\$ 288,00	R\$ 576,00
58	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 22.000 btus	Serviços	Serviços	1	R\$ 405,00	R\$ 405,00
59	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 24.000 btus	Serviços	Serviços	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
60	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 30.000 btus	Serviços	Serviços	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
61	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 36.000 btus	Serviços	Serviços	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
62	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	Serviços	Serviços	4	R\$ 523,00	R\$ 2.092,00
63	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	Serviços	Serviços	4	R\$ 576,00	R\$ 2.304,00
64	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 18.000 btus	Serviços	Serviços	4	R\$ 626,00	R\$ 2.504,00
65	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split de 22.000 btus	Serviços	Serviços	2	R\$ 769,00	R\$ 1.538,00
66	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split de 24.000 btus	Serviços	Serviços	4	R\$ 783,00	R\$ 3.132,00
67	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split de 30.000 btus	Serviços	Serviços	2	R\$ 783,00	R\$ 1.566,00
68	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split de 36.000 btus	Serviços	Serviços	1	R\$ 798,00	R\$ 798,00
69	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	Serviços	Serviços	4	R\$ 572,00	R\$ 2.288,00
70	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	Serviços	Serviços	4	R\$ 548,00	R\$ 2.192,00

exato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº
PROC. Nº *018/84*
RUBRICA *l*



71	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split 18.000 btus	Serviços	Serviços	4	R\$ 678,00	R\$ 2.712,00
72	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split 22.000 btus	Serviços	Serviços	2	R\$ 648,00	R\$ 1.296,00
73	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split 24.000 btus	Serviços	Serviços	4	R\$ 671,00	R\$ 2.684,00
74	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split 30.000 btus	Serviços	Serviços	2	R\$ 701,00	R\$ 1.402,00
75	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split 36.000 btus	Serviços	Serviços	1	R\$ 732,00	R\$ 732,00
76	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	Serviços	Serviços	3	R\$ 477,00	R\$ 1.431,00
77	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	Serviços	Serviços	3	R\$ 523,00	R\$ 1.569,00
78	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 18.000 btus	Serviços	Serviços	3	R\$ 525,00	R\$ 1.575,00
79	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 22.000 btus	Serviços	Serviços	2	R\$ 528,00	R\$ 1.056,00
80	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 24.000 btus	Serviços	Serviços	3	R\$ 541,00	R\$ 1.623,00
81	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 30.000 btus	Serviços	Serviços	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
82	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 36.000 btus	Serviços	Serviços	1	R\$ 572,00	R\$ 572,00
83	Troca de sensor de temperatura e degelo de ar condicionado tipo split 9.000 btus. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	4	R\$ 349,00	R\$ 1.396,00
84	Troca de sensor de temperatura e degelo de ar condicionado tipo split 12.000 btus. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	4	R\$ 359,00	R\$ 1.436,00
85	Troca de sensor de temperatura e degelo de ar condicionado tipo split 18.000 btus. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	4	R\$ 405,00	R\$ 1.620,00
86	Troca de sensor de temperatura e degelo de ar condicionado tipo split 22.000 btus. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
87	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 24.000 btus. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	4	R\$ 1.263,00	R\$ 5.052,00
88	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 30.000 btus. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00

efasto



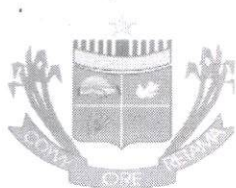
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº
PROC. Nº Ades 018/26
EMP. Nº 1



89	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 36.000 btus. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 1.517,00	R\$ 1.517,00
90	Troca de capacitor do ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	4	R\$ 272,00	R\$ 1.088,00
91	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	4	R\$ 274,00	R\$ 1.096,00
92	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	4	R\$ 283,00	R\$ 1.132,00
93	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	2	R\$ 335,00	R\$ 670,00
94	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	4	R\$ 358,00	R\$ 1.432,00
95	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 30.000 btus. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	2	R\$ 376,00	R\$ 752,00
96	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 36.000 btus. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 394,00	R\$ 394,00
97	Troca de Hélice para ar condicionado de 9.000 12.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	6	R\$ 398,00	R\$ 2.388,00
98	Troca de hélice para ar condicionado de 18.000 a 22.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	3	R\$ 541,00	R\$ 1.623,00
99	Troca de hélice para ar condicionado de 24.000 a 36.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	3	R\$ 541,00	R\$ 1.623,00
100	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 9.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	3	R\$ 353,00	R\$ 1.059,00
101	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 12.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	3	R\$ 355,00	R\$ 1.065,00
102	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 18.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	3	R\$ 421,00	R\$ 1.263,00
103	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 22.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00

epasto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº Ades 018/20
PROC. Nº 2
ANEXO



104	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 24.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	3	R\$ 497,00	R\$ 1.491,00
105	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 30.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 503,00	R\$ 503,00
106	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 36.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 504,00	R\$ 504,00
107	Troca de Compressor de Freezer 1/3 220 watts 340L (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 1.557,00	R\$ 1.557,00
108	Serviço de tubulação em freezer H 260. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	4	R\$ 836,00	R\$ 3.344,00
109	Serviço de tubulação em freezer H 503. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	4	R\$ 838,00	R\$ 3.352,00
110	Serviço de tubulação em freezer H 295. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	4	R\$ 836,00	R\$ 3.344,00
111	Serviço de tubulação em freezer H 215 e H 410. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	4	R\$ 913,00	R\$ 3.652,00
112	Serviço de tubulação em freezer H 340 e H 239. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	4	R\$ 873,00	R\$ 3.492,00
113	Serviço de tubulação em freezer H 300 cano 5/16 15 metros	Serviços	Serviços	4	R\$ 838,00	R\$ 3.352,00
114	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500 cano 5/16 22 metros	Serviços	Serviços	4	R\$ 913,00	R\$ 3.652,00
115	Serviço em solda em bebedouro 3 torneiras	Serviços	Serviços	4	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00
116	Troca da resistência de freezer (com fornecimento de peças)	Serviços	Serviços	3	R\$ 709,00	R\$ 2.127,00
117	Troca de boia para bebedouro (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	3	R\$ 505,00	R\$ 1.515,00
118	Troca do motor bebedouro de 3 torneiras (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	2	R\$ 1.196,00	R\$ 2.392,00
119	Troca de capacitor de ventilador (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	8	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
120	Troca de motor 1/4 220 volts de bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peças)	Serviços	Serviços	3	R\$ 1.058,00	R\$ 3.174,00
121	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer 500L (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	3	R\$ 1.058,00	R\$ 3.174,00
122	Troca de condensador de bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peças)	Serviços	Serviços	3	R\$ 613,00	R\$ 1.839,00
123	Troca de cuba do bebedouro 4 torneiras (com fornecimento de peças)	Serviços	Serviços	3	R\$ 343,00	R\$ 1.029,00
124	Troca de mangueira de bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	3	R\$ 137,00	R\$ 411,00
125	Troca de micro ventilador geladeira fros frre (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	3	R\$ 265,00	R\$ 795,00
126	Troca de micro motor geladeira froz free (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	3	R\$ 1.086,00	R\$ 3.258,00
127	Troca de protetor térmico de bebedouro 3 torneiras. (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	3	R\$ 295,00	R\$ 885,00
128	Troca de registro de alta pressão (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	3	R\$ 713,00	R\$ 2.139,00

capeto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

129	Troca de registro de baixa pressão (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	3	R\$ 713,00	R\$ 2.139,00
130	Troca de reler de freezer motor 500L (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	3	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00
131	Troca de reservatório de água de bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	3	R\$ 552,00	R\$ 1.656,00
132	Troca de termostato motor 1/4 embraco (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	3	R\$ 539,00	R\$ 1.617,00
133	Troca de timer (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	3	R\$ 107,00	R\$ 321,00
134	Troca do condensador de freezer 500L (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	3	R\$ 295,00	R\$ 885,00
135	Troca do motor ventilador de freezer 496l (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	3	R\$ 1.582,00	R\$ 4.746,00
136	Troca de micro motor do ventilador para freezer bebedouro 3 torneiras	Serviços	Serviços	3	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00
137	Troca de Termostato para bebedouro 3 troneiras (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
138	Troca de Termostato para freezer 500L (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	5	R\$ 796,00	R\$ 3.980,00
139	Troca de Torneira jato e de copo (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	5	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
140	Troca de Torneira para bebedouro (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
141	Botão termostato de bebedouro e freezer, modelo: CHA31C, CHB53C, BRH48ECA, CHA31A, CHA22B, CHA22A, CHB42A, CHB42C, CHA31B, CHB53B, CHAB41A, CHA22C, CHB41B.	Serviços	Unidades	3	R\$ 258,00	R\$ 774,00
142	Bucha para porta de freezer	Serviços	Unidades	3	R\$ 768,00	R\$ 2.304,00
143	Bucha para porta de geladeira	Serviços	Unidades	3	R\$ 1.582,00	R\$ 4.746,00
144	Troca de Capacitor para freezer 500L (com fornecimento de peça)	Serviços	Unidades	3	R\$ 310,00	R\$ 930,00
145	Troca de Capilar para bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peça)	Serviços	Unidades	3	R\$ 310,00	R\$ 930,00
146	Capilar para geladeira (com fornecimento de peça)	Serviços	Unidades	3	R\$ 92,00	R\$ 276,00
147	Chicote para geladeira 1 porta (com fornecimento de peça)	Serviços	Unidades	3	R\$ 84,00	R\$ 252,00
148	Troca de Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3	Serviços	Unidades	3	R\$ 137,00	R\$ 411,00
149	Condensador para freezer	Serviços	Unidades	3	R\$ 616,00	R\$ 1.848,00
150	Condensador para geladeira de uma porta	Serviços	Unidades	3	R\$ 616,00	R\$ 1.848,00
151	Esponjoso	Serviços	Unidades	11	R\$ 25,00	R\$ 275,00
152	Evaporizador 220 Lt	Serviços	Unidades	3	R\$ 395,00	R\$ 1.185,00
153	Evaporizador 280Lt	Serviços	Unidades	3	R\$ 395,00	R\$ 1.185,00
154	Filtro com sílica para bebedouro	Serviços	Unidades	5	R\$ 76,00	R\$ 380,00
155	Filtro com sílica para geladeira 280L	Serviços	Unidades	4	R\$ 82,00	R\$ 328,00
156	Filtro com sílica para geladeira 370L	Serviços	Unidades	3	R\$ 86,00	R\$ 258,00
157	Filtro para bebedouro ET 200	Serviços	Unidades	4	R\$ 86,00	R\$ 344,00
158	Filtro para bebedouro ET 300	Serviços	Unidades	4	R\$ 96,00	R\$ 384,00
159	Fita alumínio	Serviços	Unidades	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº
PROC. Nº Ades 018/24
RUBRICA 2



160	Gaxeta 180 Lt	Serviços	Unidades	7	R\$ 127,00	R\$ 889,00
161	Gaxeta 280 Lt	Serviços	Unidades	3	R\$ 136,00	R\$ 408,00
162	Gaxeta 340 Lt	Serviços	Unidades	3	R\$ 168,00	R\$ 504,00
163	Mão francesa de 18.000 a 30.000BTUS	Serviços	Unidades	16	R\$ 275,00	R\$ 4.400,00
164	Puxador de freezer	Serviços	Unidades	3	R\$ 72,00	R\$ 216,00
165	Refil ET 200 para bebedouro	Serviços	Unidades	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
166	Refil ET 300 para bebedouro	Serviços	Unidades	3	R\$ 147,00	R\$ 441,00
167	Relé e protetor térmico 220 W 213516078.	Serviços	Unidades	5	R\$ 185,00	R\$ 925,00
168	Termostato para Ar condicionado,	Serviços	Unidades	5	R\$ 249,00	R\$ 1.245,00
169	Compressor Ar condicionado 3hp 220 watts	Serviços	UND	1	R\$ 1.978,00	R\$ 1.978,00
170	Compressor para Ar Condicionado 1/2 hp 220 volts	Serviços	UND	1	R\$ 1.702,00	R\$ 1.702,00
171	Compressor para Ar Condicionado 1/4 220 volts	Serviços	UND	1	R\$ 1.702,00	R\$ 1.702,00
172	Compressor para Ar Condicionado 1/5 220 volts	Serviços	UND	1	R\$ 1.702,00	R\$ 1.702,00
173	Compressor para Ar Condicionado 1/6 220 volts	Serviços	UND	1	R\$ 1.702,00	R\$ 1.702,00
174	Compressor para Ar Condicionado 1/8 220 volts	Serviços	UND	1	R\$ 1.702,00	R\$ 1.702,00
175	Compressor para Ar condicionado Split 12.000 BTUS	Serviços	UND	1	R\$ 1.978,00	R\$ 1.978,00
176	Compressor rotativo 18.000 BTUS Rechia para R 22 220v/ mod.48R92AP-9/S para Ar condicionado Split e Janela.	Serviços	UND	1	R\$ 1.978,00	R\$ 1.978,00
177	Compressor rotativo 9.000 btus220v Rechia para R 22 mod. 44R252A para Ar condicionado Split e Janela.	Serviços	UND	1	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
178	Cabo P.P 2/5-5 Especificação: 4x2,5mm, cabo PP Tipo Redondo,	Serviços	Metros	73	R\$ 9,55	R\$ 697,15
179	Cabo P.P3/2-5, Cabo pp 3x2 5mm	Serviços	Metros	73	R\$ 6,09	R\$ 444,57
180	Tubo de cobre de 1 polegada	Serviços	Quilogramas	7	R\$ 148,00	R\$ 1.036,00
181	Tubo de cobre de 1/2 metro	Serviços	Quilogramas	7	R\$ 148,00	R\$ 1.036,00
182	Tubo de cobre de 2/2 metro	Serviços	Quilogramas	7	R\$ 256,00	R\$ 1.792,00
183	Tubo de cobre de 5/8, Panqueca 15 m 5,300 Kg	Serviços	Quilogramas	12	R\$ 256,00	R\$ 3.072,00
184	Tubo de cobre de 1/4, Panqueca 15 m 1,960KG	Serviços	Quilogramas	12	R\$ 364,00	R\$ 4.368,00
185	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15 m 2,950 Kg	Serviços	Quilogramas	12	R\$ 394,00	R\$ 4.728,00
186	Serviço de conserto em fogão industrial	Serviços	Serviços	5	R\$ 331,00	R\$ 1.655,00
187	Troca de bicos de fogão industrial (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	5	R\$ 272,00	R\$ 1.360,00
188	Troca de válvula de segurança de fogão industrial (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	3	R\$ 414,00	R\$ 1.242,00
189	Serviço de conserto de ventilador de parede 60 cm com troca de bobina	Serviços	Serviços	17	R\$ 340,00	R\$ 5.780,00
190	Serviço de conserto de ventilador de parede 60 cm com troca de capacitor	Serviços	Serviços	17	R\$ 346,00	R\$ 5.882,00
Valor Total					R\$ 374.324,72	

exato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

FOLHA Nº _____
PROC. Nº Ades 018/24
MUNICIPA L



2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 02/12/2024 e encerramento em 02/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

epasto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº _____
PROC. Nº Ades 018/24
ADJUNTA _____



8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 07 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

efasto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº

PROG. Nº

AD - TCA

Atos 048/20

1



10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

ecisto



10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

esperto



11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

eqasto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

esq



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº
PROC. Nº Acões 018/24
MUNICIPA



14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

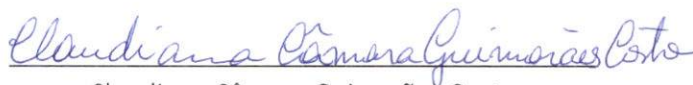
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 2 de Dezembro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Claudiana Câmara Guimarães Costa

Secretária Municipal de Educação

PELA CONTRATADA

CINTHYA
THAYNAN
CARDOSO
REIS:03251223348
48

Assinado de forma
digital por CINTHYA
THAYNAN CARDOSO
REIS:03251223348
Dados: 2024.12.02
15:59:49 -03'00'

Cinthyá Thaynan Cardoso Reis
CPF nº 032.512.233-48

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **EDNARDO MARTINS BRINGEL**, inscrito(a) no **CPF nº 918.133.363-34**, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO** do(a) órgão da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 30 de janeiro de 2025.

PORTELA Nº
PROC. Nº Portes 018/24
AUTORIZA 1

CLEDIVAL DE ALCANTARA SOUZA

Prefeito Municipal
Mandato 2025/2028

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: a6a87abae42829ebfd440e4c70820fc

PORTARIA Nº 060, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA nº 060, de 30 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **ELISVALDO SALES DE ALENCAR**, inscrito(a) no **CPF nº 916.510.003-44**, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE OBRAS** do(a) órgão da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 30 de janeiro de 2025.

CLEDIVAL DE ALCANTARA SOUZA

Prefeito Municipal
Mandato 2025/2028

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: 69925acddc29c3786c8f0c48428d1e66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2024 - PROCESSO ADM. Nº 2024076/2024 - PROCESSO DE ADESÃO Nº 018/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2024, assinado em 02/12/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, frízeres, refrigeradores, bebedouros, fogões industriais e ventiladores, com fornecimento de peças para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação (MDE) de Pastos Bons - MA. Processo Administrativo nº 2024076/2024. Modalidade: Processo de Adesão nº 018/2024 Ata de Registro de Preços nº 1208.015/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 015/2024- SRP do Município de Morros/MA.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: TR3 LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.947.056/0001-19. Valor Global: R\$ 374.324,72 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos). Vigência Inicial: 2 de Dezembro de 2024. Vigência Final: 2 de Dezembro de 2025. Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 2 de Dezembro de 2024.

Publicado por: **FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO**
Código identificador: 507ecb1a52a182f82caed68b150e2e17

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2024 - PROCESSO ADM. Nº 2024015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 272/2022 - ADESÃO 015/2022	1
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 274/2022 - ADESÃO 015/2022	
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 271/2022 - ADESÃO 015/2022	
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 273/2022 - ADESÃO 015/2022	1
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 080/2021	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2024 - PROCESSO ADM. nº 2024076/2024 - PROCESSO DE ADESÃO nº 018/2024	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2024 - PROCESSO ADM. Nº 2024015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024	2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 71/2025-GAB 2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 272/2022 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23. ESPÉCIE: Contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, na forma abaixo, na forma abaixo, ADESÃO 015/2022 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 16 de janeiro de 2025 a 16 de junho de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 015/2022 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Valbea Pereira da Silva Sousa, portador do CPF nº 912.480.273-53– Secretária Municipal EDUCAÇÃO, pelo CONTRATANTE, PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº977656985 SSP/MA e CPF nº 966.937.203-82, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 16 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 274/2022 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23. ESPÉCIE: Contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, na forma abaixo, na forma abaixo, ADESÃO 015/2022 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 16 de janeiro de 2025 a 16 de junho de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 015/2022 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: José Burneth Pereira da Silva, portador do CPF nº 293.780.443-

87– Secretário Municipal Administração, pelo CONTRATANTE, PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº977656985 SSP/MA e CPF nº 966.937.203-82, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 16 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 271/2022 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23. ESPÉCIE: Contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de SAÚDE, na forma abaixo, na forma abaixo, ADESÃO 015/2022 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 16 de janeiro de 2025 a 16 de junho de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 015/2022 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, portador do CPF 322.335.403-44 e RG nº000113225499-7– Secretária Municipal SAÚDE, pelo CONTRATANTE, PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº977656985 SSP/MA e CPF nº 966.937.203-82, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 16 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 273/2022 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23. ESPÉCIE: Contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, na forma abaixo, na forma abaixo, ADESÃO 015/2022 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de





Assinatura: *Artes 018/24*
Rubrica: *L*

16 de janeiro de 2025 a 16 de junho de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 015/2022 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIG-NATÁRIOS: Márcia Barbalho Teixeira Rego, portador do CPF nº743.430.763-34 e RG nº37608594-0– Secretária Municipal ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo CONTRATANTE, PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº977656985 SSP/MA e CPF nº 966.937.203-82, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 16 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 080/2021. DISTRATADO – Município de Pastos Bons, CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75. DISTRATANTE – M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO-ME – CNPJ Nº 23.891.585/0001-82. DO OBJETO – O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 080/2021, cujo objeto é a Prestação dos Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública, de modo a atender as necessidades da Administração Pública do município de Pastos Bons. DO FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 78, XI da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Pastos Bons/MA, 13 de janeiro de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2024, assinado em 02/12/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, freezers, refrigeradores, bebedouros, fogões industriais e ventiladores, com fornecimento de peças para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação (MDE) de Pastos Bons – MA. Processo Administrativo nº 2024076/2024. Modalidade: Processo de Adesão nº 018/2024 Ata de Registro de Preços nº 1208.015/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 015/2024- SRP do Município de Morros/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: TR3 LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.947.056/0001-19. Valor Global: R\$ 374.324,72 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos). Vigência Inicial: 2 de Dezembro de 2024. Vigência Final: 2 de Dezembro de 2025. Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 2 de Dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2024, assinado em 02/12/2024. Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MDE) DE PASTOS BONS.. Processo Administrativo nº 2024015/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA, CNPJ nº 11.333.172/0001-01. Valor Global: R\$ 679.375,00 (seiscientos e setenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais). Vigência Inicial: 2 de Dezembro de 2024. Vigência Final: 2 de Dezembro de 2025. Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária. Pastos Bons - MA, 2 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 71/2025-GAB "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA CARGOS COMISSIONADOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que con-

fere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal 453/2023, que reformula a Estrutura Administrativa da Secretária Municipal de Saúde – SEMUS do Município de Pastos Bons –MA e dá outras providências; RESOLVE; Art. 1º- NOMEAR a Senhora LETICIA BARBALHO MOTA, FARMACÊUTICA, CPF: 051.937.153-46, para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, deste município de Pastos Bons-Ma. Art. 2º- NOMEAR a Senhora MARINA FERNANDA DE LIMA SÁ, ODONTÓLOGA, CPF: 611.523.633-95, para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA DE PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, deste município de Pastos Bons-Ma. Art. 3º- NOMEAR a Senhora NATALYA BEATRIZ FERREIRA COSTA, ENFERMEIRA, CPF: 041.603.233-83, para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA DE IMUNIZAÇÃO, deste município de Pastos Bons-Ma. Art. 4º- NOMEAR a Senhora FRANCIANE PEREIRA DE SOUSA, NUTRICIONISTA, CPF: 029.872.803-60, para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, deste município de Pastos Bons-Ma. Art. 5º- NOMEAR a Senhora AYALA PATRICIA BRITO TEIXEIRA, FARMACÊUTICA, CPF: 601.664.223-12, para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE FÁRMACIA – ATENÇÃO BÁSICA, com exercício na SEMUS, deste município de Pastos Bons-Ma. Art. 6º- NOMEAR a Senhora NATALIA MARTINS LADEIRA, CPF: 039.051.373-30, para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, deste município de Pastos Bons-Ma. Art. 7º- DESIGNAR o servidor efetivo WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF: 023.679.993-25, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, deste município de Pastos Bons-Ma. Art. 8º- DESIGNAR a servidora efetiva DANNYELLY DANTAS LADEIRA, ENFERMEIRA, CPF: 994.983.751-00, para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA, HANSENIASE E TUBERCULOSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUS, deste município de Pastos Bons-Ma. Art. 9º- DESIGNAR o servidor efetivo AGNALDO SANTANA SIQUEIRA, CPF: AGENTE DE ENDEMIAS, 459.410.173-91, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE CAMPO DA EPIDEMIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUS, deste município de Pastos Bons-Ma. Art. 10º- DESIGNAR a servidora efetiva AMANDA REIS, ENFERMEIRA, CPF: 006.166.833-83, para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, deste município de Pastos Bons-Ma. Art. 11º- DESIGNAR a servidora efetiva RYMARA COSTA REGO, ENFERMEIRA, CPF: 005.576.083-09, para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA DO SAMU/USA, deste município de Pastos Bons-Ma. Art. 12º- DESIGNAR a servidora efetiva OSMARA DE FÁTIMA SÁ ALMEIDA BASTOS, PSICÓLOGA, CPF: 027.572.133-77, para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA DO CAPS, deste município de Pastos Bons-Ma. Art. 13º- DESIGNAR a servidora efetiva MARIA ELIANE MENDES DUTRA, ASSISTENTE SOCIAL, CPF: 336.600.423-15, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUS, deste município de Pastos Bons-Ma. Art. 14º- DESIGNAR a servidora efetiva GABRIELA LOPES DA COSTA, ASSISTENTE SOCIAL, CPF: 060.625.443-95, para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD, deste município de Pastos Bons-Ma. Art. 15º- DESIGNAR a servidora efetiva JESSICA EUGÊNIA NOLETO BRITO COELHO, FISIOTERAPEUTA, CPF: 026.894.663-92, para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM, deste município de Pastos Bons-Ma. Art. 16º- DESIGNAR a servidora efetiva RAYNETH SANTOS COSTA, ENFERMEIRA, CPF: 938.154.253-87, para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM E DO TRABALHADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUS, deste município de Pastos Bons-Ma. Art. 17º- DESIGNAR a Senhora NARLA MARIA FERREIRA NASCIMENTO BRASIL, ENFERMEIRA, CPF: 041.195.053-32, para exercer o cargo comissionado de COOR-





DENADORA DO PROGRAMA SAÚDE DOA MULHER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUS, deste município de Pastos Bons-Ma. Art. 18º- DESIGNAR a Senhora PATRICIA DE OLIVEIRA FERREIRA, ENFERMEIRA, CPF: 005.237.593-55, para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA DO PROGRAMA VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUS, deste município de Pastos Bons-Ma. Art. 19º- DESIGNAR a Senhora BRUNA BARBOSA FRANCO, ENFERMEIRA, CPF: 037.332.923-75, para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA DO PROGRAMA SAD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUS, deste município de Pastos Bons-Ma. Art. 20º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos desde o dois de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

FOLHA Nº _____
PROB. Nº Ades 018/24
RECEBIDA 2





FOLHA Nº _____
PROC. Nº Ades 018/24
NOME _____



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:05277173
000175**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2025.01.30 20:36:07 -03'00'

